OFÍCIO/2026/CME

Piumhi-MG, 22 de outubro de 2026.

Assunto: Resposta ao Ofício nº 290/2026 – Indicação de conselheiros para composição das Comissões Organizadoras do Processo Eleitoral de Diretoras e Coordenadoras das instituições educacionais da Rede Municipal de Educação – Ano 2026.

Senhora Secretária,

Em atenção ao Ofício nº 290/2026, por meio do qual essa Secretaria Municipal de Educação solicita a indicação de representantes do Conselho Municipal de Educação (CME) para compor as Comissões Organizadoras dos procedimentos eleitorais destinados à escolha de diretoras e coordenadoras das instituições educacionais da Rede Municipal de Educação de Piumhi-MG, vimos, por meio deste, encaminhar a relação dos conselheiros indicados para representação deste Conselho junto às respectivas instituições de ensino.

As indicações foram organizadas conforme a tabela abaixo:

Nº	Instituição de ensino	Nome do conselheiro indicado
1	Escola Municipal Acácio da Costa Lopes	Sofia Lopes Santos
2	Escola Municipal Coronel Fidélis Vasconcelos	Maria Teresa Ponciano Melo
3	Escola Municipal Dona Lidinha	Janaína Terra de Oliveira Andrade
4	Escola Municipal Dr. Avelino de Queiroz	Lina Maria Soares
5	Escola Municipal Josino Alvim	Pollyane Linéia Santos
6	Escola Municipal Lindamar Martins Costa	Maria Geralda Barbosa Vieira
7	Escola Municipal Lourdes Ferraz Cunha	Dalila Fernandes Castro
8	Escola Municipal Ludgero Lima Arantes	Tríscia Francisca Silva Araújo
9	Escola Municipal Deputado Eurípedes Craide	Elina Martins Silva
10	CMEI André Mourão	Eugênio Parada da Silva Guerra
11	Creche Municipal Dercy Alves Praça	Míriam Marta Ferreira
12	CMEI Francisca Luzia de Faria	Larissa Caroline Milane
13	Creche Municipal Nolvina Rezende Alvarenga	Selma Garcia da Cunha
14	CMEI Laura Mota Barbosa	Lívia Franciele da Silveira
15	CMEI Lola Luiza da Silva	Dirce Maria Silva
16	Creche Municipal Prof. Lusmaria da Silva	Nayara Fernanda Dornas
17	CMEI Reynaldo Avellar Gonçalves	Elisângela Lima

A presente indicação tem por finalidade contribuir para a organização, o acompanhamento e a transparência dos procedimentos eleitorais, fortalecendo a participação da comunidade escolar e o compromisso com a gestão democrática da educação pública municipal.
Solicitamos que as indicações sejam consideradas para a composição das respectivas Comissões Organizadoras, observadas as normas, os critérios e os procedimentos que vierem a ser estabelecidos no edital e nos demais atos regulamentares do processo eleitoral.

Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição para os esclarecimentos que se fizerem necessários e reiteramos nossos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

LIVIA FRANCIELE DA SILVEIRA:08652727600
Digitally signed by LIVIA FRANCIELE DA SILVEIRA:08652727600
Date: 2026.10.22 16:28:11 -03'00'

Lívia Franciele da Silveira
Presidente do Conselho Municipal de Educação
Piumhi – MG

À Senhora
Vanilda Soares Faria
Secretária Municipal de Educação
Piumhi – Minas Gerais

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Pelo presente instrumento ficam **convocados** todos aqueles (as) indicados, eleitos e/ou reconduzidos por seus respectivos órgãos ou instituições para comporem o Conselho Municipal de Educação de Piumhi-MG, mandato 2026-2028, a participarem de reunião ordinária, que se realizará na data de **10/10/26 (quinta-feira),** na sede da **Secretaria Municipal de Educação**, situada à rua: Agneltina Guimarães, 103 – bairro: Novo Tempo, nesta cidade, no horário de **17h:30min**, para nomeação, posse e representatividade durante o biênio de 2026-2028 do Conselho Municipal de Educação e deliberar quanto a seguinte ordem do dia:

- Nomeação e posse para o novo mandato do Conselho Municipal de Educação de Piumhi/MG;
- Escolha da diretoria do Conselho Municipal de Educação de Piumhi/MG para o mandato 2026-2028;
- Apresentação, estudo e aprovação do Regimento do Conselho Municipal de Educação de Piumhi/MG para o mandato 2026-2028.

Piumhi, 04 de setembro de 2026.

LIVIA FRANCIELE DA SILVEIRA:08652727600
Digitally signed by LIVIA FRANCIELE DA SILVEIRA:08652727600
Date: 2026.09.04 16:24:32 -03'00'

Lívia Franciele da Silveira
Presidente Conselho Municipal de Educação
Piumhi-MG

ATA 01/2026

REUNIÃO ORDINÁRIA – CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- PIUMHI/MG

Aos 6 dias do mês de agosto de 2026, às 17 horas e 30 minutos, reuniram-se os membros do Conselho Municipal de Educação de Piumhi/MG, em reunião ordinária, realizada na sede da Secretaria Municipal de Educação, a Rua: Agneltina Guimarães, 103, Bairro: Novo Tempo, para deliberar sobre a alteração do Calendário Escolar da Rede Municipal de Ensino de Piumhi-MG referente às atividades cívicas previstas para o mês de setembro. Após a apresentação da proposta pela Secretaria Municipal de Educação, foi esclarecido que se pretende alterar a data de participação das unidades escolares no sábado letivo, anteriormente prevista para o dia 12 de setembro de 2026, retornando sua realização para o dia 7 de setembro de 2026, feriado nacional, tornando esse, feriado letivo, contando com a participação e o apoio do Departamento Municipal de Cultura e Fanfarra Municipal José Rubens Goulart. A Secretaria Municipal de Educação apresentou a justificativa que fundamenta a alteração, anexa a este registro, destacando a importância histórica e cívica da comemoração da Independência do Brasil na data oficial, a integração entre as ações desenvolvidas pelos órgãos municipais e a valorização das tradições cívicas do Município, sem prejuízo ao cumprimento da carga horária mínima anual prevista na legislação educacional. Também foi informado que, independentemente da alteração da data do dia letivo no calendário letivo municipal (de sábado para segunda-feira), a Secretaria Municipal de Educação manterá a oferta do transporte escolar para os estudantes das escolas estaduais no dia 12 de setembro de 2026, em razão da realização do sábado letivo dessas instituições. Após análise e discussão da matéria, os conselheiros deliberaram, por unanimidade, pelo referendo da alteração do Calendário Escolar da Rede Municipal de Ensino, aprovando a mudança do dia letivo de 12/09/2026 (sábado), para a realização do desfile cívico no dia 7 de setembro de 2026 (feriado letivo) e a inclusão de ofício, comunicando a SRE/PASSOS adequação do calendário escolar com referido cronograma escolar das unidades municipais de ensino. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, sendo lavrada a presente ata, que, após lida e aprovada, será assinada pelos membros presentes. Piumhi/MG, 06 de agosto de 2026.

Josse Pimentel Costa Maurão, Vânia Lima Soares, Elisângela Lima, Miriam Marta Ferreira, Dirce Maria Silva, Tiscia Francisca Silva Araújo, Selma Garcia da Cunha, Marilda Aparecida Morais, Vanilda Soares Faria, Lívia Francisca da Silveira, Marina Tome Rocha Ferreira;

ATA Nº 03/2026 –

REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PIUMHI – MG

Aos dez dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e seis, às dezessete horas e trinta minutos, nas dependências da Secretaria Municipal de Educação, situada à Rua Agneltina Guimarães, nº 103, Bairro Novo Tempo, nesta cidade de Piumhi, Estado de Minas Gerais, realizou-se reunião do Conselho Municipal de Educação de Piumhi, sob a presidência da Senhora **Lívia Franciele da Silveira**, tendo como pauta a nomeação e posse dos integrantes eleitos, indicados e reconduzidos para composição dos segmentos representativos do Conselho Municipal de Educação, bem como a constituição da nova Diretoria para o biênio 2026-2028. Dando início aos trabalhos, a Senhora Presidente cumprimentou os presentes e esclareceu que a reunião tinha por finalidade formalizar o ato de nomeação e posse dos representantes dos órgãos, instituições e segmentos da sociedade que passam a integrar o Conselho Municipal de Educação, observadas as disposições legais e regimentais pertinentes. Na oportunidade, foram formalmente apresentados e empossados os seguintes representantes: pelo **Poder Executivo Municipal**, como titular, **Lívia Franciele da Silveira**, e como suplente, **Sofia Lopes Santos**; pelas **Instituições Filantrópicas**, como titular, **Pollyane Linéia Santos**, e como suplente, **Larissa Caroline Milane**; pelas **Instituições de Ensino Superior**, como titular, **Elina Martins Silva**, e como suplente, **Lina Maria Soares**; pelo segmento de **Pais de Alunos da Rede Estadual**, como titular, **Dirce Maria Silva**, e como suplente, **Selma Garcia da Cunha**; pelo segmento de **Professores da Rede Estadual**, como titular, **Nayara Fernanda Dornas**, e como suplente, **Maria Teresa Ponciano Melo**; pelo segmento de **Pais de Alunos da Rede Particular**, como titular, **Elisângela Lima**, e como suplente, **Janaína Terra de Oliveira Andrade**; pelo segmento de **Professores da Rede Particular**, como titular, **Josse Pimentel Costa Mourão**, e como suplente, **Eugênio Parada da Silva Guerra**; pelo segmento de **Pais de Alunos da Rede Municipal**, como titular, **Bianca Ferreira Silva Pereira**, e como suplente, **Dalila Fernandes Castro**; pelo segmento de **Professores da Rede Municipal de Educação**, como titular, **Míriam Marta Ferreira**, e como suplente, **Maria Geralda Barbosa Vieira**; e pelo segmento de **Trabalhadores da Rede Municipal de Educação**, como titular, **Vânia Lima Soares**, e como suplente, **Tríscia Francisca Silva Araújo**. Após o registro da nomeação e posse dos representantes, a Senhora Presidente esclareceu aos presentes que o mandato dos membros do Conselho Municipal de Educação possui duração de dois anos, conforme previsto na legislação municipal e nas normas regimentais, ficando estabelecido que o novo mandato compreenderá o período de **agosto de 2026 a agosto de 2028**. Na sequência, a Senhora Presidente deu prosseguimento aos trabalhos, submetendo à apreciação dos conselheiros a formação da nova Diretoria do Conselho Municipal de Educação para o referido biênio, esclarecendo que a composição da Diretoria deverá observar as disposições constantes da **Lei Municipal nº 1.592/2003**, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Educação, bem como do respectivo Regimento Interno.

Após as manifestações e deliberações dos membros presentes, ficou definida a constituição da Diretoria do Conselho Municipal de Educação de Piumhi para o mandato 2026-2028, ficando a mesma composta da seguinte forma: **Presidente: Lívia Franciele da Silveira; Vice-Presidente: Selma Garcia da Cunha; Primeira Secretária: Josse Pimentel Costa Mourão; e Segunda Secretária: Míriam Marta Ferreira**. Em seguida, a Senhora Presidente ressaltou a relevância da participação de todos os segmentos representados no Conselho, destacando que a atuação dos conselheiros deverá pautar-se pelos princípios da participação democrática, da responsabilidade, do compromisso com a educação pública e da colaboração para o aprimoramento das políticas educacionais do Município de Piumhi. Ressaltou, ainda, a importância do exercício das atribuições conferidas ao Conselho Municipal de Educação, enquanto órgão colegiado de caráter representativo e participativo, especialmente no acompanhamento, assessoramento, proposição e fortalecimento das ações e políticas públicas educacionais municipais. Nada mais havendo a tratar, a Senhora Presidente agradeceu a presença e a colaboração de todos, dando por encerrada a reunião. Para constar, eu, Josse Pimentel Costa Mourão, Secretária da reunião, lavrei a presente ata, que, após lida, apreciada e aprovada, será devidamente assinada pelos membros presentes. **Piumhi/MG, 10 de setembro de 2026.** Josse Pimentel Costa Mourão, Vânia Lima Soares, Jeanne Teixeira de Oliveira Andrade, Sofia Lopes Santos, Selma Garcia da Cunha, Nayara Fernanda Lomas, Lívia Franciele da Silveira, Elina Martins Silva, Lina Maria Soares, Pollyane Linéia Santos, Bianca Ferreira Silva Pereira, Dalila Fernandes Castro, Míriam Marta Ferreira, Dirce Maria Silva, Maria Geralda Barbosa Vieira, Elisângela Lima, Larissa Caroline Milani, Maria Teresa Ponciano Melo, Eugênio Parada da Silva Guerra, Tríscia Francisca Silva Araújo

ATA 02/2026

REUNIÃO ORDINÁRIA - CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - PIUMHI/MG

Aos seis dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e seis (06/08/2026), às 18h30min, nas dependências da Secretaria Municipal de Educação de Piumhi, situada à Rua Agneltina Guimarães, nº 103, Bairro Novo Tempo, reuniu-se o Conselho Municipal de Educação de Piumhi/MG para deliberar sobre assuntos constantes da pauta previamente estabelecida. Dando início aos trabalhos, foi tratado o processo de renovação da composição do Conselho Municipal de Educação para o biênio 2026-2028, em razão do encerramento do mandato vigente, conforme dispõe a Lei Municipal nº 1.592/2003, em seu artigo 5º, bem como o Regimento Interno do Conselho, Capítulo VI, artigo 13, § 1º, que estabelece mandato de dois anos para seus membros, permitida a recondução por uma única vez. Procedeu-se à análise da atual composição do Conselho, constatando-se que alguns conselheiros já haviam exercido o número máximo de mandatos permitidos, não podendo ser reconduzidos para o próximo período. Em relação aos membros aptos à recondução, foi realizada consulta quanto ao interesse e à disponibilidade para permanecerem exercendo suas funções de representação junto ao Conselho Municipal de Educação, visando assegurar a continuidade dos trabalhos e o adequado funcionamento do órgão colegiado. Na sequência, foi apresentada aos conselheiros a realização da 1ª Audiência Pública destinada à elaboração do Plano Municipal para a Primeira Infância do Município de Piumhi/MG. Destacou-se a importância da participação do Conselho nesse processo de construção coletiva do Plano, sendo todos os conselheiros formalmente convidados a participar da audiência pública e acompanhar os trabalhos desenvolvidos. Prosseguindo a reunião, foi informado aos presentes sobre a instituição do Fórum Municipal de Educação do Município de Piumhi, criado por meio da Lei Municipal nº 2.867/2026, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município em 27 de julho de 2026, Edição nº 511. Na oportunidade, foi apresentada a composição dos integrantes do Fórum, conforme previsto na legislação, bem como esclarecidas suas atribuições, competências e finalidade, ressaltando-se sua importância como espaço permanente de participação, articulação, acompanhamento e avaliação das políticas públicas educacionais do município. Em seguida, foi abordada a preparação para o início dos trabalhos de elaboração do novo Plano Municipal de Educação, que substituirá o plano atualmente vigente, em razão da proximidade do término de sua vigência legal. Informou-se aos conselheiros que será realizada, no dia 27 de agosto de 2026, uma oficina de estudos voltada à construção do diagnóstico educacional que subsidiará a elaboração do novo plano decenal. A atividade contará com a participação e orientação de uma técnica designada pela UNDIME, além da presença de educadores e representantes de sete municípios pertencentes à Superintendência Regional de Ensino de Passos, sendo o Município de Piumhi a cidade-polo para a realização dos trabalhos. Nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos, sendo lavrada a presente ata que, após lida e aprovada, será assinada pelos conselheiros presentes. **Piumhi/MG, 06 de agosto de 2026.** Marina Tomé Rocha Ferreira, [illegible] Soares, Selma Garcia da Cunha, Lúcia Francisca da Silveira, Miriam Marta Ferreira, [illegible] Silva, Trisci a Francisco Silva, Araújo Elisângela Lima, Josse Pimentel Costa Maurão, Marilda Aparecida Morais,

ATA 02/2026

REUNIÃO ORDINÁRIA - CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - PIUMHI/MG

Aos seis dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e seis (06/08/2026), às 18h30min, nas dependências da Secretaria Municipal de Educação de Piumhi, situada à Rua Agneltina Guimarães, nº 103, Bairro Novo Tempo, reuniu-se o Conselho Municipal de Educação de Piumhi/MG para deliberar sobre assuntos constantes da pauta previamente estabelecida. Dando início aos trabalhos, foi tratado o processo de renovação da composição do Conselho Municipal de Educação para o biênio 2026-2028, em razão do encerramento do mandato vigente, conforme dispõe a Lei Municipal nº 1.592/2003, em seu artigo 5º, bem como o Regimento Interno do Conselho, Capítulo VI, artigo 13, § 1º, que estabelece mandato de dois anos para seus membros, permitida a recondução por uma única vez. Procedeu-se à análise da atual composição do Conselho, constatando-se que alguns conselheiros já haviam exercido o número máximo de mandatos permitidos, não podendo ser reconduzidos para o próximo período. Em relação aos membros aptos à recondução, foi realizada consulta quanto ao interesse e à disponibilidade para permanecerem exercendo suas funções de representação junto ao Conselho Municipal de Educação, visando assegurar a continuidade dos trabalhos e o adequado funcionamento do órgão colegiado. Na sequência, foi apresentada aos conselheiros a realização da 1ª Audiência Pública destinada à elaboração do Plano Municipal para a Primeira Infância do Município de Piumhi/MG. Destacou-se a importância da participação do Conselho nesse processo de construção coletiva do Plano, sendo todos os conselheiros formalmente convidados a participar da audiência pública e acompanhar os trabalhos desenvolvidos. Prosseguindo a reunião, foi informado aos presentes sobre a instituição do Fórum Municipal de Educação do Município de Piumhi, criado por meio da Lei Municipal nº 2.867/2026, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município em 27 de julho de 2026, Edição nº 511. Na oportunidade, foi apresentada a composição dos integrantes do Fórum, conforme previsto na legislação, bem como esclarecidas suas atribuições, competências e finalidade, ressaltando-se sua importância como espaço permanente de participação, articulação, acompanhamento e avaliação das políticas públicas educacionais do município. Em seguida, foi abordada a preparação para o início dos trabalhos de elaboração do novo Plano Municipal de Educação, que substituirá o plano atualmente vigente, em razão da proximidade do término de sua vigência legal. Informou-se aos conselheiros que será realizada, no dia 27 de agosto de 2026, uma oficina de estudos voltada à construção do diagnóstico educacional que subsidiará a elaboração do novo plano decenal. A atividade contará com a participação e orientação de uma técnica designada pela UNDIME, além da presença de educadores e representantes de sete municípios pertencentes à Superintendência Regional de Ensino de Passos, sendo o Município de Piumhi a cidade-polo para a realização dos trabalhos. Nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos, sendo lavrada a presente ata que, após lida e aprovada, será assinada pelos conselheiros presentes. **Piumhi/MG, 06 de agosto de 2026.** Marina Tomé Rocha Ferreira, [illegible] Soares, Selma Garcia da Cunha, Lúcia Francisca da Silveira, Miriam Marta Ferreira, [illegible] Silva, Trisci a Francisco Silva, Araújo Elisângela Lima, Josse Pimentel Costa Maurão, Marilda Aparecida Morais,

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PIUMHI – MINAS GERAIS / Biênio 2024-2026

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ATA Nº 04/2026 –
REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PIUMHI – MG

Aos dez dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e seis, às dezoito horas, nas dependências da Secretaria Municipal de Educação de Piumhi-MG, situada à Rua Agneltina Guimarães, nº 103, Bairro Novo Tempo, neste Município, reuniu-se o Conselho Municipal de Educação de Piumhi-MG, sob a presidência da Senhora Lívia Franciele da Silveira, para realização de reunião ordinária, tendo como pauta principal a apresentação, o estudo, a análise e a apreciação do Regimento Escolar. Dando início aos trabalhos, a Presidente do Conselho, Senhora Lívia Franciele da Silveira, apresentou aos membros presentes a proposta do Regimento Escolar, procedendo à leitura e exposição de seus dispositivos, com os devidos esclarecimentos acerca das normas, princípios, organização e funcionamento nele estabelecidos. Na sequência, o documento foi submetido ao estudo e à análise dos conselheiros, que participaram ativamente das discussões, apresentando considerações, sugestões e esclarecimentos pertinentes ao seu conteúdo. Após ampla discussão e apreciação pelos presentes, verificou-se a concordância dos membros quanto à redação e às disposições constantes do documento. Submetido o Regimento à votação, foi o mesmo aprovado por unanimidade pelos membros presentes, passando a constituir o Regimento do Conselho Municipal de Educação de Piumhi-MG para o biênio 2026-2028. Nada mais havendo a tratar, a Senhora Presidente, Lívia Franciele da Silveira, agradeceu a presença e a participação dos membros do Conselho, ressaltando a importância da atuação colegiada e do compromisso de todos com o fortalecimento da gestão democrática e da educação no Município de Piumhi-MG, e declarou encerrada a reunião. Para constar, eu, Josse Pimentel Costa Mourão, na qualidade de secretário(a) da reunião, lavrei a presente ata, que, após lida, conferida, discutida e aprovada, será assinada por mim, pela Senhora Presidente e pelos demais conselheiros presentes, para que produza os efeitos legais e regimentais.

Piumhi-MG, 10 de setembro de 2026. Josse Pimentel Costa Mourão, Vânia Lima Soares, Jovanna Tena de Oliveira Andrade, Sofia Dias Santos, Selma Garcia da Silveira, Nayara Fernanda Gomes, Lívia Franciele da Silveira, Elina Martins Silva, Ana Maria Neves, Kellyane Linéia Santos, Bianca Ferreira Silva Pereira, Dália Fernandes Castro, Miriam Aparecida Ferreira Nascimento Soares, Maria Geralda Barbosa Moreira, Larissa Caroline Ribeiro, Maria Teresa Pinciano Melo, Sirlânia Rosada da Silva Guerra, Tricia Francisca Silva Araújo

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PIUMHI – MINAS GERAIS / Biênio 2024-2026

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ATA Nº 04/2026 –
REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PIUMHI – MG

Aos dez dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e seis, às dezoito horas, nas dependências da Secretaria Municipal de Educação de Piumhi-MG, situada à Rua Agneltina Guimarães, nº 103, Bairro Novo Tempo, neste Município, reuniu-se o Conselho Municipal de Educação de Piumhi-MG, sob a presidência da Senhora Lívia Franciele da Silveira, para realização de reunião ordinária, tendo como pauta principal a apresentação, o estudo, a análise e a apreciação do Regimento Escolar. Dando início aos trabalhos, a Presidente do Conselho, Senhora Lívia Franciele da Silveira, apresentou aos membros presentes a proposta do Regimento Escolar, procedendo à leitura e exposição de seus dispositivos, com os devidos esclarecimentos acerca das normas, princípios, organização e funcionamento nele estabelecidos. Na sequência, o documento foi submetido ao estudo e à análise dos conselheiros, que participaram ativamente das discussões, apresentando considerações, sugestões e esclarecimentos pertinentes ao seu conteúdo. Após ampla discussão e apreciação pelos presentes, verificou-se a concordância dos membros quanto à redação e às disposições constantes do documento. Submetido o Regimento à votação, foi o mesmo aprovado por unanimidade pelos membros presentes, passando a constituir o Regimento do Conselho Municipal de Educação de Piumhi-MG para o biênio 2026-2028. Nada mais havendo a tratar, a Senhora Presidente, Lívia Franciele da Silveira, agradeceu a presença e a participação dos membros do Conselho, ressaltando a importância da atuação colegiada e do compromisso de todos com o fortalecimento da gestão democrática e da educação no Município de Piumhi-MG, e declarou encerrada a reunião. Para constar, eu, Josse Pimentel Costa Mourão, na qualidade de secretário(a) da reunião, lavrei a presente ata, que, após lida, conferida, discutida e aprovada, será assinada por mim, pela Senhora Presidente e pelos demais conselheiros presentes, para que produza os efeitos legais e regimentais.

Piumhi-MG, 10 de setembro de 2026. Josse Pimentel Costa Mourão, Vânia Lima Soares, Jovanna Tena de Oliveira Andrade, Sofia Dias Santos, Selma Garcia da Silveira, Nayara Fernanda Gomes, Lívia Franciele da Silveira, Elina Martins Silva, Ana Maria Neves, Kellyane Linéia Santos, Bianca Ferreira Silva Pereira, Dália Fernandes Castro, Miriam Aparecida Ferreira Nascimento Soares, Maria Geralda Barbosa Moreira, Larissa Caroline Ribeiro, Maria Teresa Pinciano Melo, Sirlânia Rosada da Silva Guerra, Tricia Francisca Silva Araújo

ATA Nº 05/2026

REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PIUMHI – MG

Aos sete dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e seis, às 17h15min, realizou-se reunião do **Conselho Municipal de Educação de Piumhi – MG**, por meio de reunião virtual, com a participação dos membros: Lívia Franciele da Silveira; Míriam Marta Ferreira; Selma Garcia da Cunha; Eugênio Parada da Silva; Janaína Terra de Oliveira Andrade; Vânia Lima Soares e convidados: Vanilda Soares Faria; Ediana de Oliveira Terra; constantes da lista de presença, devidamente registrada e integrante da documentação oficial da reunião. A reunião teve como pauta principal a apresentação e apreciação da **proposta de Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral** e a **alteração do Calendário Escolar da Rede Municipal de Ensino referente ao ano letivo de 2026**. Iniciando os trabalhos, foi apresentada pela representante da Secretaria Municipal de Educação, Vanilda Soares Faria, a proposta de implementação gradual da **Política de Educação Integral em Tempo Integral no Município de Piumhi**, tendo como finalidade ampliar as oportunidades educacionais dos estudantes, atender às demandas da comunidade escolar e das famílias, especialmente aquelas em que os responsáveis exercem atividades laborais, bem como contribuir para o cumprimento das metas estabelecidas nas políticas educacionais vigentes e no Plano Nacional de Educação. Durante a apresentação, foi destacado que a proposta de educação integral em tempo integral busca promover o desenvolvimento integral dos estudantes, articulando as atividades do ensino regular com ações complementares no contraturno, incluindo atividades lúdicas, oficinas, acompanhamento pedagógico e ações voltadas à recomposição das aprendizagens, em consonância com a **Base Nacional Comum Curricular – BNCC**. Esclareceu-se que a ampliação da jornada não representa redução da carga horária anual regular, permanecendo assegurados os **duzentos dias letivos**, sendo a educação integral em tempo integral organizada de forma complementar à jornada escolar regular, observando-se a carga horária mínima prevista para a oferta em tempo integral. Na oportunidade, a conselheira **Miriam Marta Ferreira** manifestou-se favoravelmente à iniciativa, ressaltando a relevância da ampliação da jornada escolar diante da demanda existente no município e das dificuldades enfrentadas pelas famílias trabalhadoras quanto ao atendimento e acompanhamento das crianças durante o período em que se encontram em suas atividades profissionais. Foram também mencionadas experiências anteriormente desenvolvidas em Centros Municipais de Educação Infantil e em projetos educacionais, destacando-se a importância de uma política estruturada e planejada para a ampliação progressiva do atendimento em tempo integral.
A conselheira **Janaina Terra de Oliveira** questionou se a implementação da política implicaria alteração ou redução da carga horária anual dos estudantes. Em resposta, Vanilda S. Faria esclareceu que a proposta prevê a manutenção dos duzentos dias letivos e da carga horária regular, sendo as atividades de tempo integral organizadas de maneira complementar, com ampliação da permanência dos estudantes na unidade escolar e desenvolvimento de ações pedagógicas, culturais, esportivas e lúdicas, conforme planejamento da rede de ensino e as necessidades dos estudantes. Na sequência, foi apresentada a segunda pauta da reunião, referente à **alteração do Calendário Escolar da Rede Municipal de Ensino para o ano de 2026**. A representante da Secretaria Municipal de Educação informou que a alteração se faz necessária em razão do **feriado municipal alusivo ao Dia do Servidor Público**, que, conforme decreto municipal, será observado no dia **30 de outubro de 2026**, data que consta como dia letivo no calendário escolar aprovado. Diante dessa situação, foi solicitada a apreciação do Conselho Municipal de Educação para a transferência do dia letivo previsto para **30 de outubro de 2026 (sexta-feira)** para o dia **21 de dezembro de 2026**, mantendo-se, dessa forma, o cumprimento dos dias letivos e da carga horária estabelecidos para o ano escolar. Foi esclarecido que a alteração

possibilitará a adequação do calendário ao feriado municipal, sem prejuízo ao cumprimento das exigências legais relativas ao calendário escolar. A conselheira **Miriam Marta Ferreira** manifestou-se favoravelmente à alteração, considerando adequada a reposição do dia letivo em 21 de dezembro, data que antecede imediatamente o período de férias escolares. Após os esclarecimentos, os conselheiros presentes analisaram a proposta e manifestaram concordância com a alteração apresentada. Colocadas as matérias em apreciação, o **Conselho Municipal de Educação de Piumhi – MG aprovou, por unanimidade**, a **proposta de implementação gradual da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral**, bem como a **alteração do Calendário Escolar de 2026**, com a transferência do dia letivo de **30 de outubro de 2026 para 21 de dezembro de 2026**. Ficou deliberado que a presente ata será formalizada e submetida à assinatura dos conselheiros participantes, juntamente com a respectiva lista de presença e demais documentos pertinentes. Deliberou-se, ainda, pelo encaminhamento da documentação referente à alteração do calendário escolar à **Superintendência Regional de Ensino**, para conhecimento e demais providências cabíveis. Quanto à proposta de Política de Educação Integral em Tempo Integral, ficou estabelecida a continuidade dos procedimentos administrativos necessários à sua formalização e implementação, incluindo os encaminhamentos aos setores competentes para análise e prosseguimento da tramitação. A presidente do Conselho agradeceu a participação e a colaboração de todos os conselheiros, destacando a importância das deliberações realizadas para o fortalecimento das políticas educacionais do Município de Piumhi. Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada, e eu, Miriam Marta Ferreira, lavrei a presente ata, que, após lida e aprovada, será assinada pelos membros presentes e integrará os registros oficiais do Conselho Municipal de Educação de Piumhi – MG. Piumhi – MG, 07 de outubro de 2026. x Miriam Marta Ferreira, Vânia Lima Soares Faria Francisco da Silveira, Eugênio Parada da Silva Guerra, Selma Garcia da Cunha, Vanilda Soares Faria, Ediana de Oliveira Terra, Janaina Terra de Oliveira Andrade

DECRETO Nº 6088/2026

Nomeia os membros do Conselho Municipal de Educação de Piumhi (CME) para o biênio 2026/2028.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIUMHI, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, que dispõe sobre o Conselho Municipal de Educação, e considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, de 11 de setembro de 2026, que comunica a apresentação e a posse dos representantes dos segmentos que integram o referido órgão colegiado,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal de Educação de Piumhi (CME), para o biênio 2026/2028, com a seguinte composição:

I - Representantes do Poder Executivo Municipal:
- a) titular: Lívia Franciele da Silveira;
- b) suplente: Sofia Lopes Santos;

II - Representantes das instituições filantrópicas:
- a) titular: Pollyane Linéia Santos;
- b) suplente: Larissa Caroline Milane;

III - Representantes das instituições de ensino superior:
- a) titular: Elina Martins Silva;
- b) suplente: Lina Maria Soares;

IV - Representantes dos pais de alunos da rede estadual:
- a) titular: Dirce Maria Silva;
- b) suplente: Selma Garcia da Cunha;

V - Representantes dos professores da rede estadual:
- a) titular: Nayara Fernanda Dornas;
- b) suplente: Maria Teresa Ponciano Melo;

VI - Representantes dos pais de alunos da rede particular:
- a) titular: Elisângela Lima;
- b) suplente: Janaína Terra de Oliveira Andrade;

VII - Representantes dos professores da rede particular:

a) titular: Josse Pimentel Costa Mourão;

b) suplente: Eugênio Parada da Silva Guerra;

VIII - Representantes dos pais de alunos da rede municipal:

a) titular: Bianca Ferreira Silva Pereira;

b) suplente: Dalila Fernandes Castro;

IX - Representantes dos professores da rede municipal de educação:

a) titular: Míriam Marta Ferreira;

b) suplente: Maria Geralda Barbosa Vieira;

X - Representantes dos trabalhadores da rede municipal de educação:

a) titular: Vânia Lima Soares;

b) suplente: Tríscia Francisca Silva Araújo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 12 de setembro de 2026.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Piumhi/MG, 1° de outubro de 2026.

Dr. PAULO CÉSAR VAZ
Prefeito Municipal de Piumhi/MG

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Pelo presente instrumento ficam convocados todos os membros (titulares e suplentes) do Conselho Municipal de Educação de Piumhi-MG, mandato 2024-2026, a participarem de reunião, que se realizará na data de **06/08/26 (quinta-feira)**, na sede da **Secretaria Municipal de Educação**, situada à rua: Agneltina Guimarães, 103 – bairro: Novo Tempo, nesta cidade, no horário de **17:30 horas**, para deliberar quanto a seguinte ordem do dia:

- Análise e deliberação sobre alterações no calendário escolar da rede municipal de educação;
- Assuntos gerais.

Piumhi, de 29 julho de 2026.

LIVIA FRANCIELE DA SILVEIRA:08652727600

Digitally signed by LIVIA FRANCIELE DA SILVEIRA:08652727600
Date: 2026.07.30 11:57:12 -03'00'

Lívia Franciele da Silveira
Presidente Conselho Municipal de Educação
Piumhi-MG

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Agneltina Guimarães, 103 – Novo Tempo - Telefone: (37) 3371-9290
e-mail: educacao@prefeiturapiumhi.mg.gov.br
educacaopiumhi@gmail.com
CEP: 37937-118 – Piumhi/MG

Ofício nº 182/2026.

Piumhi, 03 de agosto de 2026.

Assunto: Justificativa.

Prezada Senhora presidente:

A presente justificativa tem por finalidade fundamentar solicitação de alteração do Calendário Escolar da Rede Municipal de Ensino de Piumhi/MG, no que se refere à realização do desfile cívico em comemoração à Independência do Brasil.

Inicialmente, não havia sido prevista a participação das unidades escolares municipais no dia 07 de setembro de 2026. Entretanto, após reavaliação conjunta entre a Secretaria Municipal de Educação e o Departamento Municipal de Cultura, verificou-se que a realização da atividade no dia oficial da comemoração da Independência do Brasil, em 7 de setembro, fortalece o caráter histórico, cultural e cívico do evento, proporcionando maior integração entre os órgãos municipais, ampliando a participação da comunidade e preservando a tradição das celebrações cívicas do Município.

A alteração não acarretará prejuízo ao cumprimento da carga horária mínima anual nem ao número de dias letivos previstos na legislação educacional, uma vez que será promovida a devida adequação dos calendários escolares de cada unidade de ensino, mediante cronograma específico.

Ressalta-se, ainda, que a Secretaria Municipal de Educação manterá a oferta do transporte escolar para os estudantes das escolas estaduais no dia 12 de setembro de 2026, data destinada ao sábado letivo da rede estadual, garantindo a continuidade desse serviço e o atendimento aos alunos que dele necessitam.

Dessa forma, considerando o interesse público, a valorização das atividades cívicas e a regularidade do calendário escolar, justifica-se a alteração proposta, submetendo-a ao referendo do Conselho Municipal de Educação.

Atenciosamente,

Vanilda Soares Faria

Vanilda Soares Faria
Secretária Municipal de Educação – Piumhi/MG

Ilmª Srª.: Lívia Franciele da Silveira Donini Grassmann.
Presidente Conselho Municipal de Educação-
Piumhi/MG

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Agneltina Guimarães, 103 – Novo Tempo - Telefone: (37) 3371-9290
e-mail: educacao@prefeiturapiumhi.mg.gov.br
educacaopiumhi@gmail.com
CEP: 37937-118 – Piumhi/MG

OFÍCIO Nº 282/2026

Piumhi/MG, 05 de outubro de 2026.

Assunto: Solicitação de análise e aprovação de alteração de dia letivo no Calendário Escolar – Ano Letivo de 2026.

Prezados(as) Conselheiros(as),

A Secretaria Municipal de Educação de Piumhi/MG – SME, por meio deste, vem solicitar a análise e apreciação desse Conselho Municipal de Educação – CME quanto à justificativa e à necessidade de alteração de um dia letivo previsto no Calendário Escolar da Rede Municipal de Ensino para o ano letivo de 2026.

Conforme estabelecido no Calendário Escolar vigente, o dia 30 de outubro de 2026 (30/10/2026) encontra-se previsto como dia letivo. Entretanto, em razão do feriado municipal alusivo ao Dia do Servidor Público, que neste ano será decretado para o referido dia, não haverá expediente nos órgãos públicos municipais, impossibilitando, consequentemente, o desenvolvimento das atividades escolares nessa data.

Diante dessa situação, a Secretaria Municipal de Educação propõe que o **dia letivo de 30/10/2026 seja transferido para o dia 21/12/2026,** data que atualmente consta no Calendário Escolar como dia escolar.

Assim, caso a alteração seja analisada e aprovada por esse Conselho, o dia 21/12/2026 passará a ser considerado dia letivo, em substituição ao dia **30/10/2026**, mantendo-se, dessa forma, o cumprimento da carga horária e do número de dias letivos estabelecidos para o ano escolar.

A alteração proposta justifica-se pela necessidade de compatibilizar o Calendário Escolar com o ato administrativo municipal que estabelecerá o feriado na data mencionada, assegurando a regularidade do calendário e o cumprimento da legislação educacional vigente.

Dessa forma, a Secretaria Municipal de Educação solicita a análise e aprovação do Conselho Municipal de Educação quanto à alteração proposta, para que sejam realizados os devidos registros e ajustes no Calendário Escolar da Rede Municipal de Ensino de Piumhi/MG.

Certos da atenção e da apreciação deste Conselho, agradecemos a colaboração e permanecemos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

VANILDA SOARES FARIA
Secretária Municipal de Educação
Piumhi/MG

Ao Conselho Municipal de Educação de Piumhi – CME
A/C Sr.(a) Presidente
Lívia Franciele da Silveira.

Recebi em 05/10/2026

Edlana de Oliveira Terra
Secretária
Nº Autorização

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Agneltina Guimarães, 103 – Novo Tempo - Telefone: (37) 3371-9290
e-mail: educacao@prefeiturapiumhi.mg.gov.br
educacaopiumhi@gmail.com
CEP: 37937-118 – Piumhi/MG

JUSTIFICATIVA TÉCNICA PARA ALTERAÇÃO DE DIA LETIVO NO CALENDÁRIO ESCOLAR – ANO LETIVO DE 2026

Assunto: Alteração do dia letivo de 30/10/2026 para 21/12/2026.

A Secretaria Municipal de Educação de Piumhi/MG, considerando a necessidade de adequação do Calendário Escolar da Rede Municipal de Ensino para o ano letivo de 2026, apresenta a presente Justificativa Técnica ao Conselho Municipal de Educação – CME, para análise e deliberação quanto à alteração de data prevista no calendário escolar.

O Calendário Escolar de 2026 foi elaborado considerando a garantia do cumprimento dos dias letivos e da carga horária estabelecidos pela legislação educacional vigente. Entretanto, em razão da previsão de decretação de feriado municipal em 30 de outubro de 2026, alusivo ao Dia do Servidor Público, não haverá expediente nas unidades e órgãos da Administração Pública Municipal nessa data.

Ocorre que o dia 30/10/2026 encontra-se atualmente previsto no Calendário Escolar como dia letivo. Dessa forma, a manutenção dessa previsão se mostra incompatível com a suspensão do expediente decorrente do feriado municipal, tornando necessária a correspondente adequação do calendário.

Para assegurar a continuidade e a integralidade do cumprimento do calendário escolar, a Secretaria Municipal de Educação propõe que o dia 30/10/2026 seja substituído pelo dia 21/12/2026, atualmente previsto como dia escolar.

Com a alteração proposta, o dia 21/12/2026 passará a ser considerado dia letivo, destinado ao desenvolvimento das atividades pedagógicas previstas para o encerramento do ano letivo, enquanto o dia 30/10/2026 deixará de ser considerado dia letivo, em razão do feriado municipal.

Ressalta-se que a alteração não implica redução do número de dias letivos ou da carga horária anual, mas tão somente a substituição de uma data por outra, preservando-se o cumprimento das exigências legais e a regularidade do Calendário Escolar.

A medida também possibilita que as unidades escolares organizem previamente suas atividades pedagógicas, administrativas e de encerramento do ano letivo, garantindo maior segurança e previsibilidade à comunidade escolar.

A proposta encontra fundamento na necessidade de compatibilização do calendário escolar com o calendário oficial do Município, observando-se as disposições da Lei Federal nº 9.394/1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, especialmente quanto à garantia do cumprimento dos dias de efetivo trabalho escolar e da carga horária mínima estabelecida para as etapas da Educação Básica.

Diante do exposto, a Secretaria Municipal de Educação entende que a alteração proposta se apresenta como medida necessária para adequação do Calendário Escolar ao feriado municipal previsto para 30 de outubro de 2026, sem prejuízo ao cumprimento das obrigações educacionais e pedagógicas da Rede Municipal de Ensino.

Assim, submete-se a presente justificativa à apreciação do Conselho Municipal de Educação de Piumhi/MG, solicitando a análise e aprovação da alteração do dia 30/10/2026, originalmente previsto como dia letivo, para o dia 21/12/2026, atualmente previsto como dia escolar, com a consequente atualização do Calendário Escolar da Rede Municipal de Ensino para o ano letivo de 2026.

Piumhi/MG, 05 de outubro de 2026.

VANILDA SOARES FARIA
Secretária Municipal de Educação
Piumhi/MG

Recebi em 05/10/26

Ediana de Oliveira Terra
Secretária Escolar
Nº Autorização _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua Agneltina Guimarães, 103 – Novo Tempo - Telefone: (37) 3371-9290
e-mail: educacao@prefeiturapiumhi.mg.gov.br
educacaopiumhi@gmail.com
CEP: 37937-118 – Piumhi/MG

OFÍCIO Nº 290/2026

Piumhi-MG, 21 de outubro de 2026.

Assunto: Solicitação de indicação de conselheiro para composição das Comissões Organizadoras do Processo Seletivo de Diretor/Coordenador das instituições da Rede Municipal de Educação.

Senhora Presidente,

A Secretaria Municipal de Educação de Piumhi-MG vem, respeitosamente, solicitar a indicação de **17 (dezessete) conselheiros do Conselho Municipal de Educação – CME para compor as Comissões Organizadoras do Processo Seletivo para Diretor/Coordenador das instituições da Rede Municipal de Educação**, conforme relação apresentada neste ofício.

A participação dos representantes do Conselho Municipal de Educação visa fortalecer a transparência, a participação colegiada e a legitimidade do processo seletivo, contribuindo para que os procedimentos de escolha dos profissionais responsáveis pela direção e coordenação das unidades educacionais sejam conduzidos de forma organizada, imparcial e em consonância com as normas aplicáveis.

Para tanto, apresentamos a relação das instituições municipais para identificação e indicação do representante do CME:

Nº	Instituição de ensino	Nome do conselheiro indicado
1	Escola Municipal Acácio da Costa Lopes	
2	Escola Municipal Coronel Fidélis Vasconcelos	
3	Escola Municipal Dona Lidinha	
4	Escola Municipal Dr. Avelino de Queiroz	
5	Escola Municipal Josino Alvim	
6	Escola Municipal Lindamar Martins Costa	
7	Escola Municipal Lourdes Ferraz Cunha	
8	Escola Municipal Ludgero Lima Arantes	
9	Escola Municipal Deputado Eurípedes Craide	
10	CMEI André Mourão	
11	Creche Municipal Dercy Alves Praça	
12	CMEI Francisca Luzia de Faria	
13	Creche Municipal Nolvina Rezende Alvarenga	

RECEBI
22 / 10 / 2026

Rua Agneltina Guimarães, 103 – Novo Tempo - Telefone: (37) 3371-9290
e-mail: educacao@prefeiturapiumhi.mg.gov.br
educacaopiumhi@gmail.com
CEP: 37937-118 – Piumhi/MG

14	CMEI Laura Mota Barbosa	
15	CMEI Lola Luiza da Silva	
16	Creche Municipal Prof. Lusmaria da Silva	
17	CMEI Reynaldo Avellar Gonçalves	

Solicitamos que a indicação seja formalizada e encaminhada à Secretaria Municipal de Educação **impreterivelmente até o dia 23 de outubro de 2026 (sexta-feira)**, considerando a necessidade de dar continuidade às providências administrativas para a organização e formalização das referidas comissões.

Agradecemos, desde já, a atenção e a colaboração desse Conselho, reiterando a importância da parceria institucional para o fortalecimento da gestão democrática e da qualidade da educação pública municipal.

Atenciosamente,

Vanilda Soares Faria
Secretária Municipal de Educação
Piumhi – MG

À Senhora
Lívia Franciele da Silveira
Presidente do Conselho Municipal de Educação – CME
Piumhi – MG

PARECER DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PIUMHI – MG
PARECER CME Nº 01/2026

Interessado: Secretaria Municipal de Educação de Piumhi – MG

Assunto: Análise da proposta de instituição da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral na Rede Pública Municipal de Ensino de Piumhi.

Relatora: Vânia Lima Soares.

I – RELATÓRIO

A Secretaria Municipal de Educação de Piumhi encaminhou ao Conselho Municipal de Educação proposta de instituição da **Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral na Rede Pública Municipal de Ensino de Piumhi**, acompanhada de justificativa técnica, diagnóstico da rede municipal e projeção de expansão para o período de 2026 a 2028.
A proposta tem como finalidade estabelecer princípios, objetivos, diretrizes e estratégias para a organização e ampliação progressiva da educação em tempo integral no município.
A documentação apresentada contempla aspectos relacionados à organização pedagógica, currículo, alimentação escolar, infraestrutura, recursos humanos, gestão democrática, articulação intersetorial, participação social, monitoramento e avaliação.

II – FUNDAMENTAÇÃO

A análise considera a legislação educacional vigente, especialmente as normas nacionais relacionadas à educação básica e à educação em tempo integral.
A Lei Federal nº 14.640, de 31 de julho de 2023, instituiu o Programa Escola em Tempo Integral e Plano Nacional de Educação PNE – instituído pela Lei Federal nº15.388 de 14/04/2026- meta 6ª, estabeleceu estratégias de assistência técnica e financeira para induzir a criação de matrículas em tempo integral nas redes de ensino. A legislação considera, para os fins do programa, a jornada igual ou superior a 7 horas diárias ou 35 horas semanais.
Também as normas vigentes relacionadas à alimentação escolar, especialmente as regulamentações do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

III – ANÁLISE

Após análise da documentação encaminhada pela Secretaria Municipal de Educação, este Conselho observa que a proposta:
I – apresenta diagnóstico da atual oferta de educação em tempo integral no município;
II – estabelece projeção gradual de expansão;
III – contempla princípios relacionados à formação integral, equidade, inclusão e qualidade da educação;
IV – prevê articulação entre diferentes políticas públicas;
V – estabelece mecanismos de participação e gestão democrática;

VI – prevê acompanhamento, monitoramento e avaliação;
VII – considera a organização curricular e pedagógica da jornada ampliada;
VIII – contempla a alimentação escolar como componente necessário à oferta em tempo integral;
IX – prevê participação do Fórum Municipal de Educação e acompanhamento da Secretaria Municipal de Educação.
A proposta deverá permanecer articulada às condições efetivas de infraestrutura, recursos humanos, financiamento, alimentação escolar e organização pedagógica de cada unidade educacional.

IV – CONCLUSÃO

Diante da análise realizada, o Conselho Municipal de Educação de Piumhi manifesta-se **favoravelmente à tramitação e ao prosseguimento da proposta de instituição da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral na Rede Pública Municipal de Ensino de Piumhi**, observadas as competências legais do Conselho e as disposições da legislação educacional vigente.
Recomenda-se que:
I – a expansão da oferta ocorra de forma gradual e planejada;
II – sejam asseguradas as condições pedagógicas, estruturais e de recursos humanos necessárias à oferta;
III – sejam mantidos mecanismos permanentes de monitoramento e avaliação;
IV – os dados de matrículas e indicadores da política sejam atualizados periodicamente;
V – a Secretaria Municipal de Educação encaminhe ao Conselho Municipal de Educação relatórios periódicos de acompanhamento da política;
VI – a implementação observe as normas nacionais, estaduais e municipais aplicáveis à educação em tempo integral;
VII – eventuais alterações relevantes na organização da política sejam submetidas aos órgãos competentes.
É o parecer.
Piumhi, 08 de outubro de 2026.

x Vânia Lima Soares
Conselheiro(a) Relator(a)

x Pérla Franciele da Silveira
Presidente do Conselho Municipal de Educação

V – DECISÃO DO PLENÁRIO

O Conselho Municipal de Educação de Piumhi, em reunião realizada em 07/10/2026, deliberou pela:
(X) aprovação
( ) aprovação com recomendações
( ) devolução para adequações
( ) outra deliberação: _____

x Pérla Franciele da Silveira
Presidente do Conselho Municipal de Educação

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PIUMHI – MG

PARECER CME Nº 02/2026

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Educação de Piumhi – MG

ASSUNTO: Solicitação de adequação do Calendário Escolar da Rede Municipal de Ensino – ano letivo de 2026.

RELATOR(A): Vânia Lima Soares.

DATA: 08 de outubro de 2026.

I – RELATÓRIO

A Secretaria Municipal de Educação de Piumhi – MG encaminhou ao Conselho Municipal de Educação solicitação de análise e manifestação quanto à necessidade de **adequação do Calendário Escolar da Rede Municipal de Ensino para o ano letivo de 2026**, especificamente quanto à alteração do dia letivo previsto para **30 de outubro de 2026 (sexta-feira)**, com sua transferência para o dia **21 de dezembro de 2026 (segunda-feira)**.
A solicitação decorre da previsão de **feriado/ponto facultativo municipal em 30 de outubro de 2026, em razão das comemorações alusivas ao Dia do Servidor Público**, conforme ato administrativo municipal que estabelece a referida data como dia sem expediente nos órgãos da Administração Pública Municipal.
Considerando que o dia **30/10/2026 encontra-se previsto no Calendário Escolar como dia letivo**, a manutenção dessa data ocasionaria incompatibilidade entre o funcionamento da Administração Municipal e a organização das atividades da Rede Municipal de Ensino, especialmente em razão da necessidade de funcionamento dos serviços de apoio administrativo, transporte escolar, alimentação escolar e demais serviços indispensáveis à realização das atividades educacionais.
Diante disso, a Secretaria Municipal de Educação propõe que o dia letivo de **30/10/2026 seja transferido para 21/12/2026**, preservando-se, assim, a carga horária e o número de dias letivos previstos para o ano escolar.

II – ANÁLISE

A organização do calendário escolar deve assegurar o cumprimento da legislação educacional vigente, especialmente quanto ao atendimento do número mínimo de dias de efetivo trabalho escolar e da carga horária anual estabelecida para cada etapa da Educação Básica.
A alteração proposta não representa redução da carga horária ou do número de dias letivos previstos para o ano de 2026, uma vez que consiste apenas na **substituição de uma data originalmente prevista como letiva por outra data destinada ao cumprimento das atividades escolares**.
A transferência do dia letivo de 30 de outubro para 21 de dezembro de 2026 mostra-se compatível com a necessidade de adequação do calendário às condições administrativas e de

funcionamento da Rede Municipal de Ensino, desde que sejam mantidos os demais dias letivos e a carga horária anual estabelecidos para cada etapa e modalidade de ensino.
Ressalta-se, ainda, que a alteração deverá ser comunicada oficialmente às unidades escolares, profissionais da educação, estudantes e famílias, garantindo-se ampla divulgação da nova organização do calendário.
As unidades escolares deverão proceder aos registros necessários em seus respectivos calendários, documentos pedagógicos e sistemas de gestão escolar, observando a alteração aprovada pelo órgão competente.
Dessa forma, a mudança proposta atende ao princípio da organização e continuidade do trabalho pedagógico, sem prejuízo ao direito dos estudantes à educação e ao cumprimento das atividades curriculares previstas para o ano letivo.

III – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A análise considera, especialmente:

- **Constituição Federal de 1988**, no que dispõe sobre o direito à educação;
- **Lei Federal nº 9.394/1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB)**, especialmente as disposições relativas à organização do calendário escolar e ao cumprimento da carga horária e dos dias letivos;
- demais normas educacionais aplicáveis à organização do calendário escolar da Educação Básica;
- legislação e atos normativos municipais pertinentes ao funcionamento da Administração Pública Municipal e à organização da Rede Municipal de Ensino.

IV – VOTO DO(A) RELATOR(A)

Diante do exposto, considerando a justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Educação e verificando-se que a alteração proposta **não implica redução do número de dias letivos nem da carga horária anual estabelecida para o ano letivo de 2026**, manifesto-me **favoravelmente à adequação do Calendário Escolar da Rede Municipal de Ensino de Piumhi-MG**, nos seguintes termos:
I – alteração do dia **30 de outubro de 2026 (sexta-feira)**, originalmente previsto como dia letivo;
II – transferência do referido dia letivo para **21 de dezembro de 2026 (segunda-feira)**;
III – manutenção dos demais dias letivos e da carga horária previstos no Calendário Escolar de 2026;
IV – orientação para que a Secretaria Municipal de Educação comunique formalmente a alteração às unidades escolares e demais integrantes da comunidade escolar;
V – orientação para que as unidades escolares promovam os registros e ajustes necessários em seus calendários e documentos escolares.
Assim, este Conselho manifesta-se **favoravelmente à alteração solicitada**, condicionada à preservação do cumprimento integral da carga horária e do número de dias letivos legalmente exigidos.

V – CONCLUSÃO

Pelo exposto, este Conselho Municipal de Educação de Piumhi – MG **APROVA o pedido de adequação do Calendário Escolar da Rede Municipal de Ensino para o ano letivo de 2026**, com a transferência do dia letivo de **30/10/2026 para 21/12/2026**, permanecendo inalteradas as demais disposições do calendário, salvo outras adequações devidamente submetidas à apreciação do órgão competente.
É o Parecer.
Piumhi-MG, 08 de outubro de 2026.

Vânia Lima Soares
Vânia Lima Soares
Relator(a) – Conselho Municipal de Educação

VI – DECISÃO DO PLENÁRIO

O Conselho Municipal de Educação de Piumhi, em reunião realizada em 07/10/2026, deliberou pela:
(X) aprovação
( ) aprovação com recomendações
( ) devolução para adequações
( ) outra deliberação: _____

Piumhi-MG, 08 de outubro de 2026.

Lívia Franciele da Silveira
Lívia Franciele da Silveira
Presidente
Conselho Municipal de Educação de Piumhi – MG

REGIMENTO INTERNO

CAPÍTULO I – DE DEFINIÇÃO

Art. 1º O presente Regimento Interno estabelece normas de funcionamento e de organização do CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PIUMHI, instituído pela Lei Municipal nº 1592 de 26 de dezembro de 2003.

Art. 2º O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PIUMHI, órgão colegiado e permanente da Rede Municipal de Ensino, política e administrativamente autônomo tem caráter deliberativo e consultivo, com a finalidade de orientar, coordenar e assessorar o Poder Executivo, sobre os temas de sua competência, no desenvolvimento da política do município.

CAPÍTULO II – DOS OBJETIVOS

Art. 3º O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PIUMHI tem como objetivo assegurar aos grupos representativos da comunidade o direito de participar da definição das diretrizes da educação no âmbito do Município, concorrendo para elevar a qualidade dos serviços educacionais.

Art. 4º O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PIUMHI no exercício de suas atribuições propugnará para que a educação seja direito de todos e assegurada mediante políticas econômicas, sociais e culturais, visando garantir o acesso e a permanência à educação contínua de qualidade, abrangendo os níveis de ensino fundamental I e educação infantil sem qualquer discriminação.

CAPÍTULO III – DAS FINALIDADES E COMPETÊNCIAS

Art. 5º Ao CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PIUMHI compete:

I. Pronunciar-se sobre a aplicação de recursos destinados à educação;
II. Normatizar regimento, calendário e currículos comuns às escolas do município;
III. Emitir parecer sobre a localização e ampliação da rede física;
IV. Propor ações educacionais compatíveis com programas do município e de outros órgãos;
V. Emitir parecer, quando solicitado, sobre o interesse e a necessidade de eventual assistência do município às instituições particulares, públicas, filantrópicas, comunitárias e confessionais, no que se refere à educação;
VI. Avaliar e manifestar-se sobre o relatório anual de atividades da Secretaria Municipal de Educação, ou de acordo com necessidades desta;
VII. Acompanhar a realização do cadastro escolar propondo alternativas para seu atendimento;
VIII. Diagnosticar evasão, desempenho escolar e problemas na qualidade do ensino nas escolas, apontando alternativas de solução;
IX. Participar da elaboração do Plano Municipal de Educação, bem como acompanhar e fiscalizar sua execução;
X. Divulgar em veículos de comunicação as atividades desenvolvidas.

CAPÍTULO IV – DA COMPOSIÇÃO

Art. 6º O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO constituído por membros de reconhecido espírito público e de interesse na área da educação, será composto de 10 (dez) membros, assim discriminados:

I. 01 (um) representante do Poder Público Municipal, indicado pelo Chefe do Executivo Municipal;
II. 01 (um) representante dos trabalhadores das escolas públicas da rede municipal de educação;
III. 01 (um) representante dos professores da Rede Municipal de Educação;
IV. 01 (um) representante dos professores da Rede Estadual de Educação;
V. 01 (um) representante dos professores da Rede Particular de Educação;
VI. 01 (um) representante dos pais de alunos das escolas da rede municipal;
VII. 01 (um) representante dos pais de alunos das escolas da rede estadual;
VIII. 01 (um) representante dos pais de alunos das escolas particulares;
IX. 01 (um) representante das instituições de ensino superior;
X. 01 (um) representante das instituições filantrópicas, comunitárias ou confessionais de educação infantil.

Parágrafo Único. O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PIUMHI tem igual número de suplentes.

CAPÍTULO V – DAS ELEIÇÕES, INDICAÇÕES E SUBSTITUIÇÕES

Art. 7º O conselheiro referido no Inciso I, do Art.6º, bem como seu suplente, serão indicados pelo Chefe do Executivo Municipal.

Art. 8º Os conselheiros referidos nos incisos II, III, IV, V, VI, VII e VIII, do Art. 6º, bem como seus suplentes, serão eleitos por membros dos respectivos segmentos e ou instituições de classe.

Art. 9º Os conselheiros referidos nos incisos IX e X, do Art.6º, bem como seus suplentes, serão indicados pelas respectivas instituições e entidades.

§ 1º Os conselheiros, após serem eleitos e/ou indicados nas formas dos Art.7º, 8º e 9º, serão empossados como membros do conselho, e nomeados mediante publicação do Decreto emitido pelo Poder Executivo Municipal.

§ 2º O suplente substituirá o membro titular do conselho em seu impedimento, afastamento ou ausência.

§ 3º Caracteriza impedimento o não comparecimento do conselheiro titular quando convocado para outra atividade por autoridade do Legislativo, Executivo ou Judiciário.

§ 4º Caracteriza afastamento o não comparecimento do conselheiro titular por motivo de licenças médicas ou por interesses pessoais ou de trabalho.

§ 5º A solicitação de afastamento deve conter justificativa e indicar o período concernente.

§ 6º A solicitação de afastamento será apreciada em plenário.

§ 7º O membro titular quando não puder comparecer à reunião eventualmente, deverá comunicar com o suplente para que esse o represente.

Art. 10. Os conselheiros titulares e os suplentes terão seus nomes homologados por ato do Executivo para exercerem suas funções no Conselho com mandato de 02 (dois) anos, podendo seus mandatos ser renovados por mais 02 (dois) anos.

Parágrafo Único. A função de membro do Conselho Municipal de Educação não será remunerada, sendo seu exercício considerado relevante serviço prestado à população.

Art. 11. No caso de vacância da função de conselheiro por um membro titular, deverá assumir a função o membro suplente eleito e/ou indicado na forma dos Art.7º e 8º e 9º, cumprindo o tempo restante do mandato estabelecido.

§ 1º Havendo qualquer impedimento para que o suplente assuma a função, será solicitado aos membros do segmento de origem da vaga, indicação de novo representante do segmento para ocupar o cargo de conselheiro.

§ 2º O membro suplente ao assumir a vacância do membro titular, caberá ao presidente do Conselho solicitar junto à instituição e/ou entidade representativa que indique ou eleja novo suplente.

Art. 12. O conselheiro que não comparecer a 03 (três) reuniões consecutivas, sem justificativa, deverá ser substituído na forma deste regimento.

CAPITÚLO VI – DA ESTRUTURA, ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Art. 13. O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PIUMHI terá uma diretoria composta por:

I. Presidente – indicado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal (Art. 6º, Lei Mun. 1592/2003);
II. Vice-presidente – eleito pelos membros do conselho;
III. 1º secretário – eleito pelos membros do conselho;
IV. 2º secretário – eleito pelos membros do conselho;

§ 1º O mandato dos membros da diretoria terá duração de 02 (dois) anos, podendo ser reeleito por mais 02 (dois) anos.

§ 2º As reuniões do conselho poderão ocorrer da forma presencial ou on-line de acordo com a deliberação do conselho.

Art. 14. Compete ao presidente do conselho:

I. Coordenar as atividades do conselho e da diretoria;
II. Convocar reuniões ordinárias a cada 02 (dois) meses e extraordinárias, quando necessárias ou solicitadas pelo Poder Executivo, pela Secretaria Municipal de Educação ou pela metade mais um dos conselheiros atuantes;
III. Promover o bom relacionamento entre os membros do conselho para que desempenhem satisfatoriamente suas funções;
IV. Organizar a pauta de reuniões e presidi-las;
V. Manter contato direto e permanente com a Secretaria Municipal de Educação para que juntos possam atuar na melhoria da qualidade do ensino;
VI. Incentivar e possibilitar a participação efetiva dos conselheiros dando-lhes autonomia, respeitando as normas legais vigentes;
VII. Colocar matérias em discussão e votação quando assim se fizer necessário;
VIII. Manter contato com autoridades em nome do conselho, representá-lo socialmente e delegar poderes aos demais membros do conselho para que possam representá-lo;
IX. Promover o monitoramento e a avaliação contínua dos trabalhos desenvolvidos e do desempenho dos membros do conselho;
X. Instituir comissões especiais para a realização de tarefas específicas as ações do conselho;
XI. Realizar reuniões ordinárias a cada 02 (dois) meses e extraordinárias, com a diretoria, quando necessárias ou solicitadas pelo Poder Executivo e pela Secretaria Municipal de Educação, sendo que, as reuniões serão realizadas com a presença da maioria simples dos membros do Conselho. No caso de não atingimento de quórum, as reuniões ordinárias, acontecerão após 20 (vinte) minutos da hora determinada, constando de lavratura de termo que mencionará os conselheiros presentes e os que justificadamente não compareceram.

Parágrafo Único. As comissões especiais serão automaticamente dissolvidas após a conclusão das tarefas para as quais foram instituídas.

Art. 15. Compete ao Vice-presidente:
I. Auxiliar o presidente no desempenho de sua função;
II. Substituir o presidente nos seus eventuais impedimentos;
III. Participar como membro ativo do conselho.

Art. 16. Compete ao 1° Secretário:
I. Redigir as atas das reuniões;
II. Auxiliar na organização das reuniões;
III. Promover a divulgação das orientações e decisões do conselho;

Parágrafo Único. O 1° secretário será auxiliado e/ou substituído, em seus eventuais impedimentos pelo 2° secretário.

Art. 17. Compete aos membros do conselho:

I. Participar de todas as discussões e deliberações do conselho;
II. Votar as proposições submetidas ao conselho;
III. Comparecer às reuniões em data e hora agendada;
IV. Desempenhar as funções para as quais for designado;
V. Observar e cumprir as normas constantes nesse Regimento zelando pelo alcance de suas finalidades;
VI. Assinar as atas de reuniões do conselho;
VII. Participar efetivamente das atividades do conselho;
VIII. Reunir-se ordinariamente, de 02 (dois) em 02 (dois) meses e extraordinariamente, quando necessário ou solicitado pelo Poder Executivo, pela Secretaria Municipal de Educação ou pela metade mais um dos conselheiros presentes, através de convocação feita pelo presidente, em data, hora e local previamente fixado.

Parágrafo Único. Caberá a presidência do Conselho a responsabilidade pela convocação de todos os membros (titulares e suplentes) para as reuniões do referido conselho, as quais poderão ser realizadas tanto de forma presencial quanto online, via aplicativo a ser previamente definido pela secretária executiva.

Art. 18. Os conselheiros suplentes terão direito a voz nas reuniões, porém sem direito a voto, salvo em substituição ao titular.

Art. 19. A convite do conselho poderão tomar parte nas reuniões, com direito a voz, mas sem direito a voto, representantes dos órgãos públicos bem como outras pessoas cuja presença seja de interesse da matéria em questão para fornecer esclarecimentos e/ou informações.

Art. 20. A ordem dos trabalhos do conselho deverá ser apresentada pelo presidente logo no início de cada reunião.

Art. 21. As discussões das matérias apresentadas, bem como sua votação serão conduzidas pelo presidente, que definirá com os conselheiros a forma de procedê-las.

Art. 22. As deliberações de qualquer natureza serão tomadas pela maioria simples dos conselheiros presentes, cabendo ao presidente, o voto de desempate.

Art. 23. O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PIUMHI convocará, sempre que necessário representante dos diversos setores da Rede Municipal de Ensino para esclarecimento sobre propostas e ações desenvolvidas.

Art. 24. As deliberações e assuntos em cada reunião serão registrados em ata a qual será lida e aprovada em reunião subsequente.

CAPÍTULO VII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 25. Qualquer alteração neste Regimento deverá ser submetida à discussão, apreciação e aprovação dos membros do conselho.

Art. 26. Este regimento entrará em vigor na data de sua publicação.

Piumhi-MG, 10 de setembro de 2026.

Lívia Franciele da Silveira
Presidente do Conselho Municipal de Educação

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS:

- Constituição Federal de 1988 – Artigo 211
- Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB Nº 9394/1996) – Artigos 8º, 11 e 18
- Plano Nacional de Educação (PNE) para o decênio 2026-2036, instituído pela **Lei nº 15.388**, de 14 de abril de 2026- Artigo 4º , Inciso X
- Plano Municipal de Educação (PME – Lei Municipal Nº 2.203/2015) – Meta 19
- Lei Nº 2.590/2021 – Altera Anexo da Lei Nº 2.203/2015 que aprova o Plano Municipal de Educação e dá outras providências
- Lei Nº 1.592/2003 (Lei de criação do Conselho Municipal de Educação do Município de Piumhi-MG)